

Despacho n.º P03A/2026

Instauração de procedimento disciplinar ao trabalhador [REDACTED]

I – RELATÓRIO

a) Em 06 de janeiro de 2026, o trabalhador terá dirigido a um seu colega, [REDACTED] perante um outro colega, [REDACTED] expressões de natureza injuriosa e desrespeitosa;

Tal conduta, a verificar-se, pode constituir violação dos deveres de correção e respeito para com colegas, integrando infração disciplinar, sendo obrigatória a instauração de processo disciplinar para eventual aplicação de sanções de multa ou superiores.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compete ao superior hierárquico instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar contra os respetivos subordinados.

As sanções disciplinares de multa e superiores são sempre aplicadas após apuramento dos factos em processo disciplinar.

Recebida a participação, a entidade competente deve apreciar se há lugar ou não a procedimento disciplinar e, entendendo que sim, mandá-lo instaurar.

III – DESPACHO P03A/2026

Nestes termos, ao abrigo do artigo 207.º LTFP, determino:

"É instaurado procedimento disciplinar contra o trabalhador [REDACTED] categoria de assistente operacional, ao serviço desta Junta de Freguesia, pelos factos alegadamente praticados em 06 de janeiro de 2026, supra descritos."

O procedimento disciplinar destina-se ao integral apuramento dos factos e da eventual responsabilidade disciplinar do referido trabalhador.

Remetam-se os autos para nomeação de instrutor, nos termos do artigo 208º LTFP.

Agualva-Cacém, 03 de março de 2026

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso